

Lei Municipal nº1.189 de 22 abril de 2015

(Projeto de Lei nº 014/2015, autoria do executivo)

"Aprova o loteamento denominado Residencial Fortaleza, localizado no perímetro urbano, e dá outras providências".

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica aprovado o loteamento denominado **RESIDENCIAL FORTALEZA**, de propriedade da ELN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com área total de 226.606,00 m² (duzentos e vinte seis mil, seiscentos e seis metros quadrados) localizado na parte noroeste da cidade, fazendo divisa com os Loteamentos Jardim Tropical (Rua Carazinho e Rua Desemigrados) e Parque Flamboyant II (Rua Campinas), os terrenos da EPAC, e os lotes de Terras do Sr. Antonio Guerra, Valdir Kalkmann, Osmar Kalkmann, Valdir João Lanzarim, Brandão Araújo Neto, bem como da Aurora Incorporadora e Loteadora de imóveis Ltda, tudo conforme Memorial e Mapas que integram o teor da presente lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 22 de abril de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal